



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 321/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

REFORMA NO PLAYGROUND DA PRAÇA DO BAIRRO ARAÇÁ

Com *fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **REFORMA NO PLAYGROUND DA PRAÇA DO BAIRRO ARAÇÁ**. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênica*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Ocorre que o município de Linhares tem sido omissor a tal preceito Constitucional. Notoriamente, percebe-se o abandono do espaço esportivo e de lazer que há no bairro Araçá, ante a ausência de fiscalização aos bens públicos e o devido reparo. Assim sendo, *data vênica*, **sugere-se a REFORMA NO PLAYGROUND DA PRAÇA DO BAIRRO ARAÇÁ**.

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador - **PODEMOS**



FOTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 29/09/2023 14:48

Checksum: **232CB33DA26AC71E7DAECE5806FCF87F72FAA60E5D0E7DC5740286C16CE4691D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003800330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.